



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 09 DEZEMBRO DE 2024

02.18 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – ADENDA AO PROTOCOLO COM O CENTRO DE 3.ª IDADE DE GONDEMARIA – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 104830**, datado de **2024.11.19**, certidão da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2024.11.04, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), autorização para assunção dos seguintes compromissos plurianuais: -----

----- Ano 2024 – 1,00 euro -----

----- Ano 2025 – 1.050,67 euros -----

----- Ano 2026 – 1.051,67 euros -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “A 18 de maio de 2020, a Câmara celebrou protocolo com o **Centro de 3.ª Idade de Gondemaria**, com sede no Largo do Centro Cívico, n.º 4, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste concelho, com o objetivo de apoiar financeiramente, até ao montante de 10.674,00€, os encargos decorrentes da realização de obras de ampliação das suas instalações. -----

---- Nesta reunião foi apresentada a proposta de adenda ao referido protocolo (registada sob o n.º 21.534-A/2024), elaborada pelo **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, que consiste na alteração das cláusulas 2.ª e 3.ª, que passam a ter a seguinte redação: -----

----- **“CLÁUSULA 2.ª**-----

----- **(Apoio Financeiro)**-----

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante 12.777,34 euros (doze mil, setecentos e setenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos) de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte. -----
2. O montante do apoio corresponde a: -----
 - a) 50% do valor não elegível, com o limite de 10.674,00 euros (dez mil, seiscentos e setenta e quatro euros), excluindo o IVA, no âmbito da despesa definida em objeto;



- b) Acréscimo de 2.103,34 euros (dois mil, cento e três euros e trinta e quatro cêntimos) relativo a 25 % do diferencial do IVA aplicado, correspondente ao valor da adjudicação da obra. -
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido nos números anteriores. -----
4. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado, tendo em observância que ficará indexado aos montantes definidos nos pontos anteriores. -----

----- **“CLÁUSULA 3.ª** -----

----- **(Plano de Pagamentos)** -----

1. O apoio atribuído, correspondente à alínea a), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano de pagamentos: -----
- a. 3.446,47 euros (três mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta e sete cêntimos), em março de 2020- Excluindo IVA; -----
- b. 3.613,76 euros (três mil, seiscentos e treze euros e setenta e seis cêntimos), em janeiro de 2024- Excluindo IVA; -----
- c. 3.613,77 euros (três mil, seiscentos e treze euros e setenta e seis cêntimos), em abril de 2024 - Excluindo IVA. -----
2. O apoio atribuído, correspondente à alínea b), do n.º 2, da cláusula 2.ª, obedece ao seguinte plano: -----
- a. 525,83 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos), em junho de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
- b. 525,84 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos) em dezembro de 2025 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
- c. 525,83 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e três cêntimos), em junho de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA; -----
- d. 525,84 euros (quinhentos e vinte e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), em dezembro de 2026 - correspondente a 25% do diferencial do IVA. -----



3. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior. -----
4. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação. -
5. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro de 3ª Idade de Gondemaria, com o número de identificação bancária IBAN PT50 0010 0000 21128280002 26 da entidade bancária Banco BPI, conforme declaração em Anexo – II, a qual faz parte integrante do presente protocolo.” -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 08 do mês findo, a dar conta de que a despesa plurianual (2024 – 1,00€, 2025 – 1.050,67€ e 2026 – 1.051,67€), dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. -----

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 09 dezembro 2024 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,